22° ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS
REGIÃO SUL

FINANCIAMENTO DO SUAS E GESTÃO LOCAL

27 DE ABRIL DE 2022

Assistência Social

- E um dos três pilares onde está alicerçada a seguridade social (Art. 194 da CF 1988)
- Política de Seguridade Social não Contributiva
- Pacto Federativo
- A gestão das ações fica organizada sob a forma do SUAS
- O SUAS é integrado pelos entes federativos que compõe as instâncias de pactuação e de deliberação sustentam o SUAS

SUAS
Sistema Único de Assistência Social

PRINCÍPIOS DO SUAS

- Universalidade
- Gratuidade
- Intersetorialidade
- Equidade
- Descentralização administrativa
- Cofinanciamento
- Matricialidade Familiar
- Territorialização
- Participação Popular

BASES ESTRUTURANTES DO SUAS

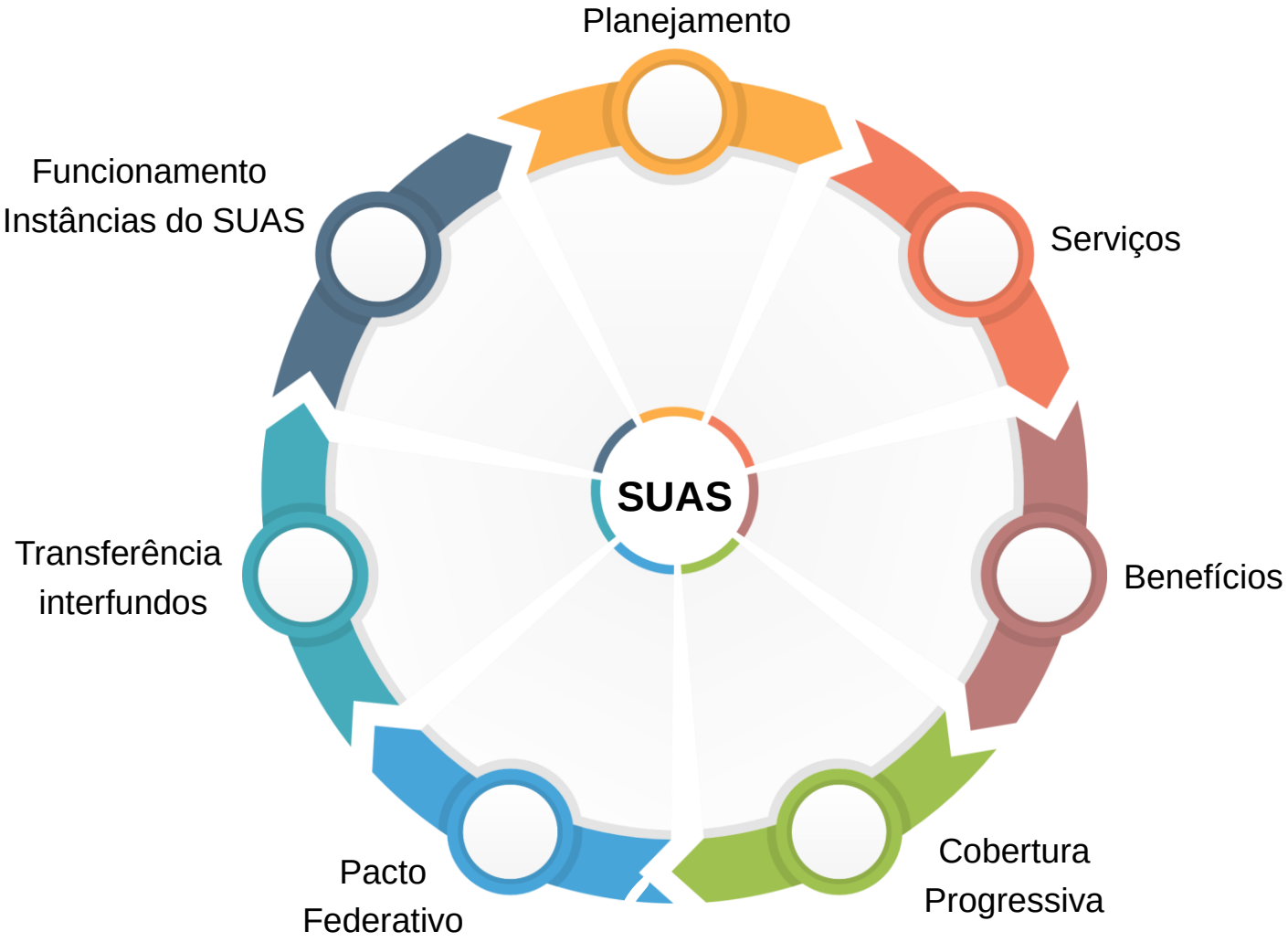

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o Art. 48 da NOB SUAS os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos quais devem ser alocadas ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Os três entes são responsáveis pela oferta dos serviços, seja execução direta, formulação de diretrizes, acompanhamento e cofinanciamento das ações.

ARTIGO 30 DA LOAS

Conselho de Assistência Social

- **Composição paritária entre governo e sociedade civil (usuários, trabalhadores do SUAS e entidades)**

Fundo Municipal de Assistência Social

- **Orientação e controle do Conselho**
- **Comprovação de alocação de recursos próprios**

Plano Municipal de Assistência Social

- **Objetivos, prioridades, ações e estratégias, metas, resultados e impactos esperados, recursos, cobertura da rede, indicadores, espaço temporal**

INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO

ASPECTOS LEGAIS

- Lei de Criação do Fundo
- Decreto de Regulamentação do Fundo
- Inscrever o FAS no CNPJ (IN/RFB n° 1183, de 19.08.2011 e IN/RFB n° 1143, de 01.04.2011)

ASPECTOS POLÍTICO ADMINISTRATIVOS

- Definir o Gestor de Despesas e o Gestor Financeiro
- Subordinar o Fundo ao órgão gestor da política
- Definir equipe do FMAS

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- Constituir a Unidade Orçamentária
- Instituir a Unidade Gestora
- Realizar planejamento orçamentário e financeiro
- Realizar programação financeira e fluxo de caixa
- Realizar execução orçamentária e financeira e contábil
- Realizar monitoramento, avaliação e controle
- Prestar contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão
- Prestar contas ao Ministério por meio do Demonstrativo Anual de Execução Físico Financeira do SUAS

PLANEJAMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

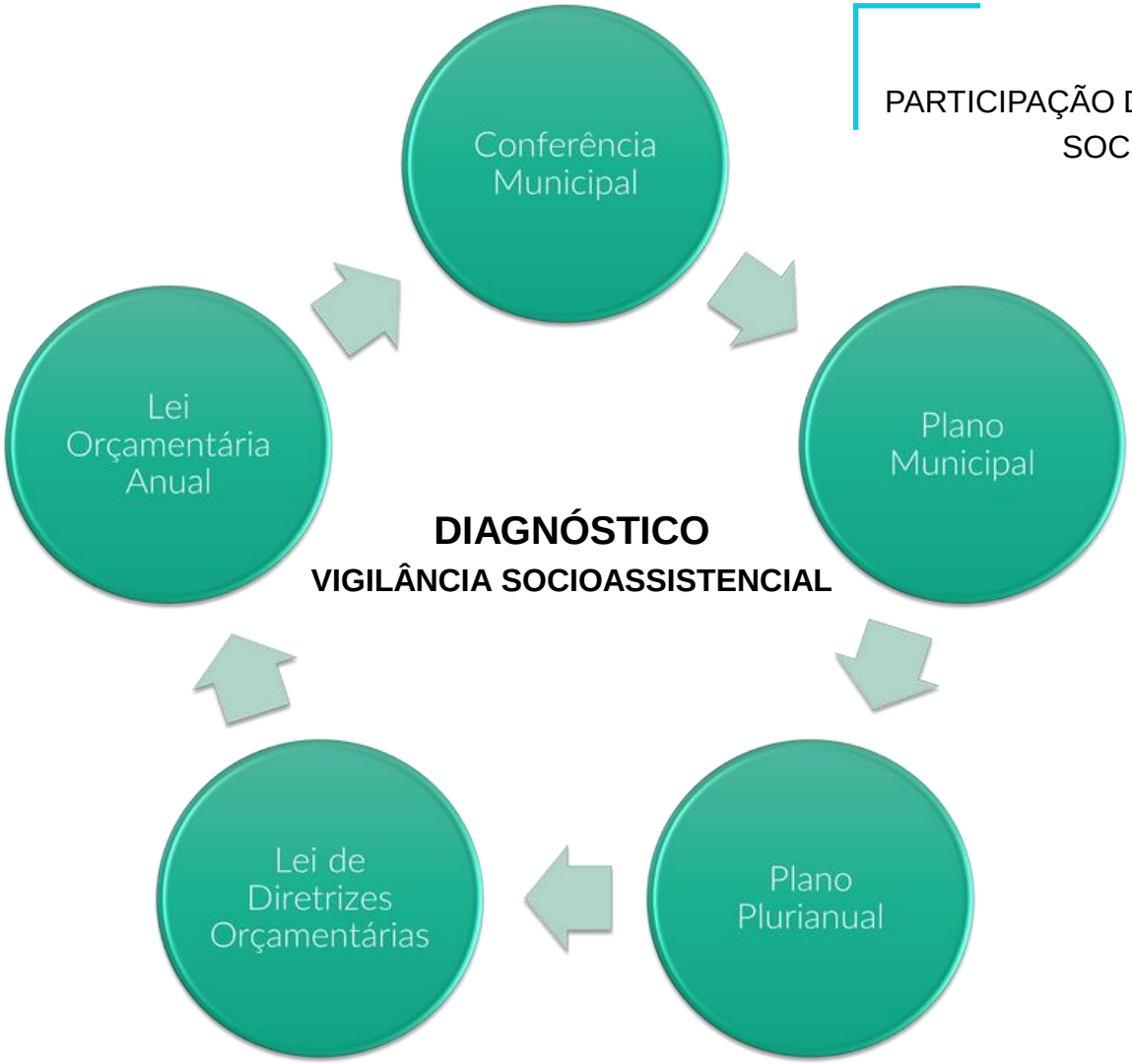

PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DO RECURSO

- Levantamento dos saldos financeiros e das receitas futuras
- Levantamento de todas as despesas e elaboração de planos de aplicação por fonte e projeto (ano/reprogramação)
- Observar as demandas do CENSO SUAS/Indicadores de desenvolvimento
- Verificar se deve ser realizada a adequação do gasto frente as regras de execução de cada recurso
- Elaborar plano de aplicação tanto dos recursos recebidos no exercício quanto dos recursos de reprogramação do ano anterior
- Aprovar no Conselho Municipal de Assistência Social

OBSERVAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO RECURSO

- As Normas do Direito Financeiro (Lei n° 4.320/64)
- A finalidade estabelecida na NOB SUAS
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
- Caderno de Orientações Técnicas sobre os gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS
- Os Cadernos de Orientação Técnicas (CRAS/CREAS/Centro Pop)
- Portaria n° 127/2018
- Portaria n° 580/2020 e Portaria n° 22/2022
- Lei de Licitações
- Lei n° 13.019/2014 e Resolução CNAS 21/2016
- Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social

BLOCOS DE FINANCIAMENTO

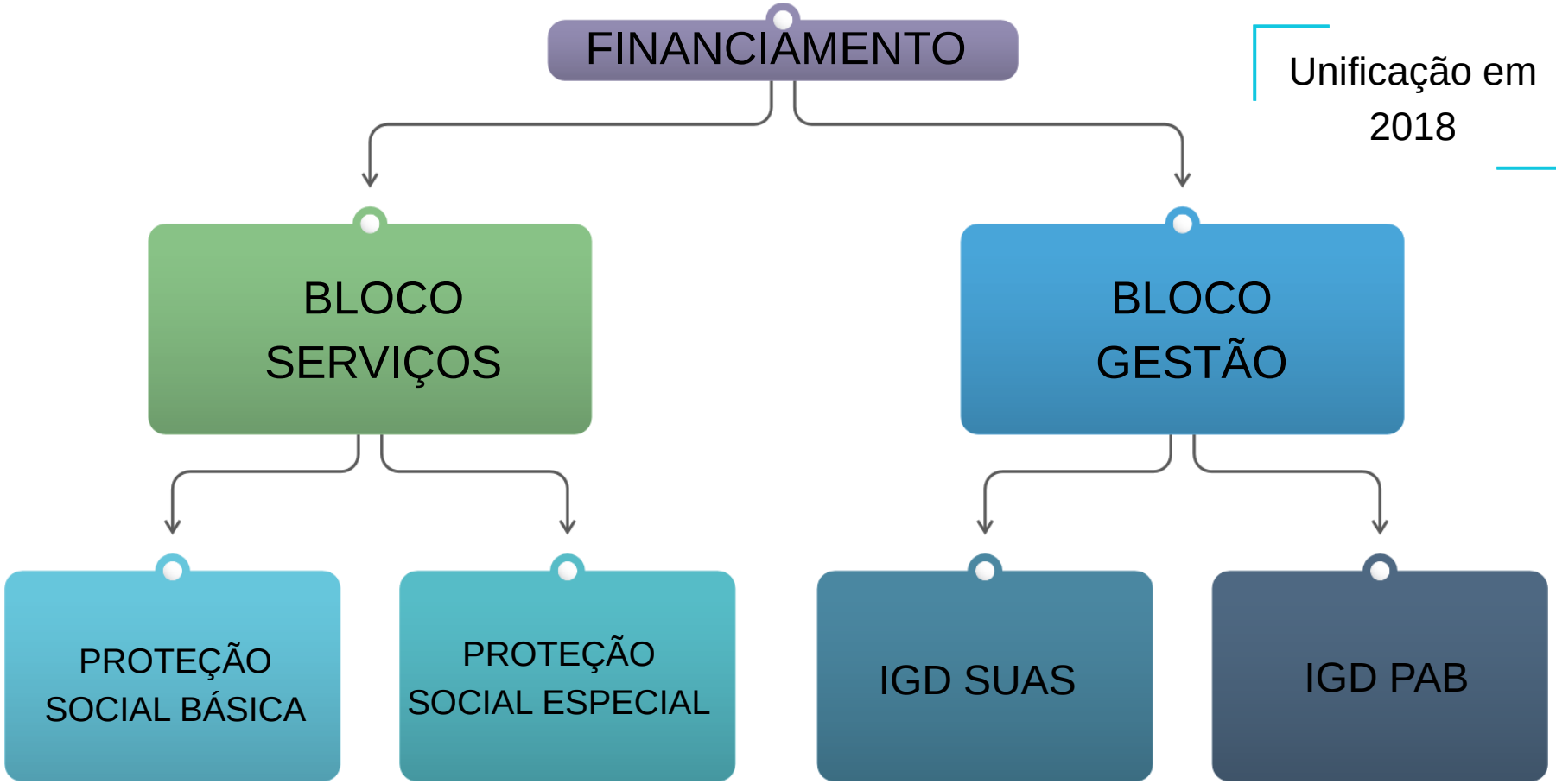

Unificação em 2018

Art. 21 Os recursos dos Blocos de Financiamento referidos no Art. 7° podem ser utilizados para qualquer serviço do Bloco desde que assegurada sua oferta

DESPESAS PERMITIDAS

BLOCO BÁSICA

BLOCO ESPECIAL

- Materiais de consumo
- Conservação e adaptação de imóveis
- Contratações
- Locação de materiais permanentes
- Aluguel de imóvel: exclusividade
- Locação de veículos
- Deslocamentos usuários e equipe
- Pagamento da equipe de referência
- Despesas com manutenção: energia, telefonia, etc.
- Materiais e equipamentos permanentes (Portaria 22/2022)

Observar finalidade do recurso

ATENÇÃO
ÍNDICE DE PAGAMENTO DA PORTARIA 2362/2018

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS PAGAMENTO DE PESSOAL

- Justificativa da despesa
- Lista de servidores que compõe a equipe de referência com os respectivos locais de trabalho
- Memória de cálculo
- Lista de servidores e respectiva remuneração bruta
- Declaração do setor responsável sobre a frequência dos servidores
- Notas de empenho e comprovantes de pagamento
- Destaque da origem da receita na capa do processo e na justificativa

VEDADA RESCISÃO TRABALHISTA

DESPESAS PERMITIDAS IGD SUAS

- Gestão dos serviços
- Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços
- Monitoramento do SUAS
- Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios
- Gestão do trabalho e educação permanente
- Gestão da informação
- Implementação da Vigilância Socioassistencial
- Apoio técnico e operacional dos conselhos de A.S.
- Gestão financeira dos fundos de assistência social
- Gestão integrada do Programa BPC e Auxílio Brasil

Aprimoramento da gestão e pelo menos 3% Conselho

VEDADO PAGAMENTO DE PESSOAL

DESPESAS PERMITIDAS IGD PAB

- Aquisição de equipamentos de informática
- Elaboração de estudos e pesquisas
- Integração de bases cadastrais
- Melhorias no ambiente de trabalho /acessibilidade
- Aquisição ou locação de veículos
- Contratação de entrevistadores e digitadores tempo determinado
- Materiais de consumo
- Oficinas
- Capacitações e locação de equipamentos

Bases conceituais são as mesmas do IGD PBF. Pelo menos 3% Conselho. Decisões de gastos intersetorial

VEDADO PAGAMENTO DE PESSOAL e CONSTRUÇÃO

Portaria GM/MC N° 753/2022. Cálculo do IGD fixado na competência de fev/2020. A partir de maio a retomada do cálculo será gradativa

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O dever de prestar contas é uma obrigação inerente a qualquer administrador público, conforme preconizado no Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal

Art. 30-C da LOAS: A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores, anualmente, mediante ***RELATÓRIO DE GESTÃO*** submetido a apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma do regulamento.

ATENÇÃO:

- ***Portaria 124/2018 e Portaria 30/2022***
- ***SUSPENSÃO: não há transferência retroativa***
- ***BLOQUEIO TEMPORÁRIO: permite o pagamento retroativo após a regularização***

Instrumentos

- Observar os formulários da IN nº 7/SEDS/SENARC/MC para preenchimento da prestação do IGD PAB até nova portaria.

- Observar os anexos da Portaria nº 127/2018 para os demais recursos

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR OS GASTOS FEITOS COM OS RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF NO EXERCÍCIO DE 2020

1. Local / Data:
2. Nome da Prefeitura Municipal:
3. Nome do Gestor Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social:
4. Nome da Secretaria Responsável do FMAS / FEAS:
5. CNPJ do FMAS / FEAS:
6. Endereço onde está localizado o FMAS / FEAS:

7.Cidade:	8. UF:	9. CEP:

10. Telefone: ( )
11. E-mail do Gestor do FMAS / FEAS:

RELAÇÃO DE GASTOS EFETUADOS

12. Número	13. Elemento da Despesa (*)	14. Objetivo do Gasto (Art. 2º Portaria GM/MDS nº 754/210)	15. Nº do Processo Licitatório	16. Nº e Tipo de Documento de Pagamento	17. Data do Pagamento	18. Valor do pagamento

19. Subtotal / Total do Valor do Pagamento

(*) Anexar cópias dos documentos referentes aos gastos relacionadas: Documentos fiscais que caracterizam os gastos efetuados

20. Local destinado às considerações a serem avaliadas pelo Conselho Municipal / Estadual de Assistência quando da sua deliberação

21. Data e assinatura do Gestor do Fundo Municipal / Estadual de Assistência Social

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO "A" DO FORMULÁRIO PARA COMPROVAR OS GASTOS FEITOS COM OS RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF NO EXERCÍCIO DE 2020

Campos 1 a 11) Cabeçalho	Preencher as informações solicitadas.
(Campo 12) Número	Numerar sequencialmente de 1 a "n", onde "n" é total de documentos relacionados.
(Campo 13) Elemento de Despesa	Informar em que elemento de despesa o gasto foi realizado
(Campo 14) Objeto do Gasto	Informar em qual atividade (s) dentre as listadas no disposto do

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Licitação (ausência de formalização, fracionamento de despesas, utilização equivocada de modalidade, entre outros)
- Fragilidade na guarda e controle de materiais e documentos
- Existência de saldos financeiros em conta corrente sem aplicação financeira
- Realização de despesas inelegíveis
- Discussão do Plano Municipal de Assistência Social, do Financiamento, critérios de Repasse de Recursos,
- Regulamentação dos Benefícios Eventuais,
- Fiscalização dos serviços socioassistenciais pelo Controle Social
- Proporcionalidade dos representantes de usuários, entidades e trabalhadores no CMAS

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 30 da Portaria 113/2015 : Os recursos financeiros repassados pelo FNAS existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser **reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.**

Para aplicação dos valores reprogramados será necessário sua incorporação ao FMAS a título de crédito adicional com justificativa de superávit financeiro conforme previsto nos Art. 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. Assim como, aprovação do Plano de Aplicação pelo Controle Social.

É possível a reprogramação, mesmo quando ocorre a interrupção do serviço. O FNAS irá apurar o período da interrupção e solicitará a devolução por GRU ou compensação

PROPOSTAS DE EMENDAS CONSTITUCIONAIS

PEC n° 431- A/2001 – Propõe 5% do orçamento da seguridade social. Regra % mínimo para os três entes

PEC n° 383/2017 – Propõe 1% do orçamento da União. Está em tramitação

O SUAS QUE QUEREMOS DEPENDE DE NÓS

OBRIGADA

ANNA LIELL
Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo/RS
(51) 3527.1891
annaliell***@novohamburgo.rs.gov.br***